



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DA DEMANDA:**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório destinado ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Muribeca/SE, consistente na disponibilização de gênero alimentício a ser distribuído às famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do período da Semana Santa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve ações voltadas à proteção social básica e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. Durante o período da Semana Santa, verifica-se aumento da demanda por apoio alimentar, especialmente entre famílias inscritas no Cadastro Único e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

2.3. A ação assistencial visa assegurar reforço alimentar às famílias vulneráveis, promovendo dignidade, inclusão social e segurança alimentar.

2.4. A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e da eficiência administrativa.

**3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

3.1. Este estudo analisa as possíveis soluções aptas a atender à necessidade identificada, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental.

3.2. Consideraram-se as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pelo Município;
- b) Aquisição junto a fornecedor especializado.

3.3. A execução direta mostra-se inviável, ante a inexistência de estrutura logística, armazenamento adequado, cadeia de frio e regularidade sanitária para aquisição e distribuição de gênero alimentício perecível.

3.4. A aquisição junto a fornecedor especializado apresenta-se como solução mais adequada, considerando:

- a) Existência de mercado regional apto;
- b) Histórico de contratações anteriores bem-sucedidas;
- c) Natureza comum do bem;
- d) Maior eficiência operacional.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução identificada como mais viável consiste na contratação de fornecedor para fornecimento de gênero alimentício in natura, destinado à distribuição às famílias vulneráveis.

**5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:**

5.1. O mercado regional demonstra capacidade de atendimento à demanda, conforme evidenciado pelo histórico do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado por este Fundo Municipal.

5.2. Trata-se de bem de natureza comum, com ampla oferta no mercado, sendo plenamente viável a contratação por meio de procedimento licitatório adequado à legislação vigente.

5.3. Sob o aspecto econômico, a referência histórica demonstra compatibilidade com preços praticados no mercado regional.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns.

**7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:**

7.1. Considerando que a aquisição ocorrerá em fornecimento único, destinado à execução de ação específica e pontual, não se vislumbra vantagem técnica ou econômica no parcelamento da contratação.

**8. DA ESTIMATIVA DE VALOR:**

8.1. Com base na última contratação realizada por este órgão (Pregão Eletrônico nº 01/2025 – FMAS Muribeca), cujo valor unitário adjudicado foi de R\$ 20,50, e considerando o quantitativo histórico de 10.000 unidades, obtém-se valor de referência inicial de R\$ 205.000,00.

8.2. A estimativa final deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do Decreto Municipal nº 119/2025, podendo sofrer ajustes em razão de variação inflacionária ou dinâmica de mercado.

**9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:**

| Setor demandante                      | Cargo                | Responsável                                 |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | Secretária Municipal | Rita de Cassia Vieira dos Santos Figueiredo |

**10. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:**

10.1. Após análise técnica da demanda, verifica-se que a futura contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

10.2. Trata-se de demanda autônoma, não sendo necessária contratação complementar para viabilização da solução.

**11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:**

11.1. Aprovado o presente estudo, será elaborado o Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas.

11.2. A pesquisa de preços será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 119/2025, garantindo conformidade com a legislação vigente.

**12. DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS E CONTRAMEDIDAS:**

12.1. Considerando tratar-se de gênero alimentício perecível, identificam-se como riscos potenciais:

- a) Descarte inadequado de resíduos orgânicos;
- b) Armazenamento ou transporte inadequado;
- c) Possível desperdício alimentar.

12.2. Como contramedidas deverão ser observadas:

- a) Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- b) Exigência de regularidade junto à vigilância sanitária;
- c) Organização logística adequada;
- d) Orientação quanto ao correto acondicionamento e descarte.

12.3. As medidas visam mitigar impactos ambientais e assegurar conformidade com o princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

**13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

13.1. Atender à necessidade alimentar imediata das famílias vulneráveis.

13.2. Promover inclusão social, dignidade humana e fortalecimento da política pública de assistência social.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 Com base na análise técnica, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a contratação pretendida é viável, compatível com o interesse público e alinhada aos princípios da eficiência e da legalidade.

**15. DA CONCLUSÃO:**

15.1. A disponibilização de gênero alimentício para distribuição no período da Semana Santa constitui medida social relevante, voltada ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação, viabilidade e necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória.

Muribeca/SE, 25 de fevereiro de 2026.

JONAS JUNES DOS SANTOS  
Assessor técnico do FMAS  
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐

Aprovado

☐

Reprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**LARISSA EVELYN SAMPAIO**  
Diretora de departamento